

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

**DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV**

**JEAN CARLOS DIAS**

**ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jean Carlos Dias, Rogerio Luiz Nery Da Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-071-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

## DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV

---

### **Apresentação**

#### GT – DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV

O CONPEDI - CONSELHO NACIONAL DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM DIREITO, consolidando sua atuação proativa em favor do avanço da pesquisa na área jurídica, desde à teoria do direito, aos mais inovadores ramos de estudo e aplicação jurídica, promoveu o XXXI Congresso Nacional do Conpedi – Um olhar a partir da inovação e das novas tecnologias. De 27 a 29 de novembro de 2024, no qual foram apresentados variados trabalhos científicos, a partir de palestras, mesas redondas, artigos científicos e painéis, que se distribuíram por dezenas de grupos de trabalho (GTs) com ampla diversidade temática. A nós, Professor-doutor Jean Carlos Dias, do Centro Universitário do Pará (CESUPA) e Professor-doutor Rogério Luiz Nery da Silva, da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), coube a honrosa tarefa de conduzir os trabalhos do GT – DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV, que há anos se dedica à produção de conhecimento, desde a apresentação, análise e crítica aos temas da maior indagação na área das prestações sociais, tão necessárias à população mais carente em países de desenvolvimento em curso e, principalmente, à área das Políticas Públicas, responsável pelos instrumentos, processos, procedimentos, ritos de implementação de planos, programas e ações para a efetiva entrega das mencionadas prestações, mediante oferta de serviços públicos eficientes e benefícios sociais efetivos, conforme os trabalhos que se seguem:

Os textos colacionados ao longo do presente volume se dividem em três blocos temáticos, organizados segundo sua apresentação e debate no Encontro Nacional do Conpedi. O primeiro bloco, com trabalhos focados no DIREITO SOCIAL À SAÚDE, têm-se os seguintes trabalhos: no texto 1, Políticas Públicas de Inclusão para as Novas Deficiências Ocultas e Promoção da Igualdade – Uma Análise da Fibromialgia, de Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, Roberta Soares Gusmão dos Santos, quanto às políticas públicas de saúde, pela categorização tradicional das deficiências de natureza oculta, em especial a fibromialgia; no texto 2, A saúde mental das mães atípicas e das crianças com deficiência em tempos de desastres: uma análise sob a ótica das políticas públicas no Rio Grande do Sul, de Joice Graciele Nielsson, Ana Luísa Dessoy Weiler e Renata Favoni Biudes, sobre o atendimento à saúde mental das crianças com deficiência e das chamadas “mães atípicas”, no contexto do desastre climático, ambiental e sanitário que assola o Rio Grande do Sul; no texto 3, O direito à saúde e as políticas públicas para pessoas com deficiência: impactos no

desenvolvimento social e educacional sob as lentes da teoria das capacidades de Nussbaum, de Priscila de Freitas e Renata Favoni Biudes, que sob prisma capacitivo nusbauniano, aponta as possíveis fragilidades nos variados níveis de atenção (saúde, educação, sociais, empregabilidade) quanto ao desenvolvimento social das pessoas com deficiência e sua inserção e permanência no mercado de trabalho; no texto 4, A utilização da mediação sanitária como uma ferramenta de resolução de conflitos de pessoas com transtornos mentais: análise sobre a Rede de Atenção Psicossocial (RAP), de Priscila de Freitas e Tuani Josefa Wichinheski, que a partir da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), analisaram como a mediação sanitária na solução de conflitos relacionados com o direito à saúde de pessoas com transtornos mentais; no texto 5, Reavaliação das políticas públicas e as comunidades terapêuticas: uma análise do retrocesso social nos termos da ADI 7.013/DF, de Lara Pereira da Silva, que analisa a Lei de Reforma Psiquiátrica (Lei Federal 10.216/2001) como paradigma da luta antimanicomial no Brasil, com o banimento do isolamento como medida de tratamento em matéria de saúde mental e potencial conflito com a política de incentivo à Comunidades Terapêuticas na Lei de Drogas (LEI 11.343/2006). Pugna pelos argumentos científicos no policy making e pela aplicação do princípio da vedação ao retrocesso social; no texto 6, Processo legislativo em reprodução assistida no Brasil: uma análise do ambiente institucional e acesso, Lara Pereira da Silva, questiona o limitado acesso às Técnicas de Reprodução Assistida (TRA) no Brasil – país líder em utilização destes manejos, mas onde o planejamento familiar (Lei 9.263/1996) não disponibiliza suficientemente esse acesso aos menos favorecidos. O estudo analisa projetos de lei em trâmite voltadas a mitigar a insegurança em matéria de reprodução assistida, pela sistematização comparativa dos PL.

No segundo Bloco, sobre o DIREITO À CIDADE, À MORADIA E À ALIMENTAÇÃO, DIREITOS DO IDOSO E DIREITOS DA MULHER, tem-se, os seguintes trabalhos: no texto 7, Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva (Programa Cisternas), no contexto das cidades inteligentes, de Eneida Orbage de Britto Taquary , Catharina Orbage de Britto Taquary Berino, Alan Bresciani Colle Bettini de Albuquerque Pati Lins, em que são analisados os riscos que a inobservância de conformidade e governança, pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com repasses de verbas públicas, inadequação da execução das tecnologias sociais e ineficácia das capacitações sobre consumo consciente de água, comprometendo o objetivo do programa e risco de inexecução total ou parcial do contrato na captação de água da chuva; no texto 8, Do direito à cidade e o direito à moradia: um estudo de caso com enfoque na população Beira Trilhos, de Passo Fundo, de Ana Raquel Pantaleão da Silva, Adriana Fasolo Pilati , Ana Júlia Cecconello Folle, em que a partir do conceito de cidade e dos chamados direitos urbanos (direito à cidade e à moradia), investiga-se como a urbanização desenfreada e a especulação

imobiliária contribuíram para a crise habitacional e a exclusão social no país; no texto 9, Cidades e etarismo: a inclusão social das pessoas idosas nos espaços urbanos como política de envelhecimento digno, de Vitória Agnoletto, Anna Paula Bagetti Zeifert e Ana Luísa Dessoey Weiler, analisa os espaços urbanos e as condições oferecidas às necessidades específicas das pessoas idosas, sem atenção à vulnerabilidade, a dificultar a mobilidade e a participação social e a implicar isolamento social - fator agravador de problemas de saúde física e mental, a elevação do custo de habitação, pelo processo de gentrificação, que pressiona essa população a deixar bairros onde viveram durante grande parte de suas vidas, rompendo redes de apoio social; no texto 10, A invisibilidade das políticas públicas na educação para a pessoa idosa e suas consequências à saúde mental e à qualidade de vida, de Adriana Fasolo Pilati, Eliana Garcia de Carvalho, que analisa a falta de visibilidade das políticas públicas voltadas à educação de idosos no Brasil e as consequências para a saúde mental e a qualidade de vida dessa população, desde a educação ao longo da vida, como um direito fundamental para a autonomia, inclusão social e bem-estar dos idosos à relação com a vulnerabilidade social, o isolamento e os riscos à saúde mental; no texto 11, Relações federativas e políticas públicas: estudo sobre o Programa de Aquisição de Alimentos, de Julia Alfradique Leite, cujo artigo propõe a análise do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a partir das competências federativas no arranjo institucional do programa, já que visa ao atendimento à população em situação de insegurança alimentar e ao estímulo à agricultura familiar, com regulamentação e financiamento da União e tem execução variável, atribuível aos estados e municípios; e no texto 12, Violência contra a mulher no Brasil: a importância da Lei Maria da Penha e políticas públicas para o empoderamento feminino, de Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, a autora investiga a violência contra a mulher no Brasil, com foco na Lei Maria da Penha e em políticas públicas que promovem o empoderamento feminino. Analisa-se a eficácia da LMP e identificam-se boas práticas de políticas públicas que têm contribuído para a proteção e o empoderamento das mulheres.

No terceiro bloco, acerca da TEORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CONDIÇÕES FORMAIS E MATERIAIS E ACESSO À JUSTIÇA, foram apresentados e debatidos os trabalhos: no texto 13, Judicialização de políticas públicas e as possibilidades de soluções alternativas: estudo de caso sobre o Benefício de Prestação Continuada, de Julia Alfradique Leite, analisa-se o fenômeno da judicialização da política pública no Brasil a partir do estudo de caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), os impactos dessa judicialização na política pública e as possibilidades de soluções alternativas. O controle judicial tende a desconsiderar a complexidade da política pública, resultando em sérios prejuízos à boa governança; no texto 14, A lei do superendividamento e a efetividade das políticas públicas de proteção ao consumidor bancário, de Emílio José Silva Mendes, José Antonio de Faria Martos e Laura Samira Assis Jorge Martos, em que se discute a Lei nº 14.181/2021, (Lei do

Superendividamento), e sua eficácia na proteção ao consumidor bancário, investiga a transformação das relações de consumo em contexto de consumo exacerbado e as proteções legais conferidas ao consumidor, com especial ênfase na hipossuficiência do consumidor; no texto 15, A telepresencialidade como política pública de acesso à justiça, de Kairo Telini Carlos, José Antonio de Faria Martos e Laura Samira Assis Jorge Martos, em que se avalia o acesso remoto e seus acessórios como política pública que contribuiu para assegurar o acesso à justiça, no contexto da pandemia de COVID-19. Investiga a evolução legal dessa prática, seus benefícios, desafios e limitações, a superar barreiras econômicas, geográficas e sociais; no texto 16, Transparência, governança, controle social e democracia deliberativa: uma análise de referentes teóricos estruturantes de um controle de contas adequado ao estado democrático de direito, de Renise Xavier Tavares e Saulo de Oliveira Pinto Coelho, como estudo teórico dos referenciais estruturantes dos conceitos e categorias sobre controle social e controle de contas, com destaque à reduzida articulação entre esses controles, a fim de instrumentar equipagem teórica adequada à área baseada em saberes jurídicos e extrajurídicos, como ciência política, teoria da democracia e a ciência da administração; no texto 17, Apoio ao controle social pelo controle de contas: uma revisão indicativa da literatura para entender o estado da arte no Brasil na perspectiva da democracia deliberativa, de Renise Xavier Tavares e Saulo de Oliveira Pinto Coelho, em que se mapeia as atuações dos Tribunais de Contas quanto ao apoio e impulsionamento ao controle social – como agenda do sistema de contas, nem sempre priorizada, mediante o estudo da atuação de órgãos e entidades de controle à participação social no controle da administração pública, confirmando que os Tribunais de Contas devem exercer um papel importante na promoção do controle social, como repositório de informações para a atuação da sociedade civil em relação ao gasto público; e, finalmente, o texto 18, Gestão pública e políticas públicas: ações, estratégias e controle, de Catharina Orbage de Britto Taquary Berino e Daniel Machado Berino, em que se discute “quem decide qual é a política pública da vez?”, mediante a análise das ações governamentais e das escolhas parlamentares que direcionam a agenda, a formulação e implementação de políticas públicas, afim de melhor compreender as escolhas da Administração Pública na formulação de políticas públicas no Brasil, face às escolhas majoritárias, para o empoderamento dos cidadãos como atores e influenciadores no decision making.

Certos de buscar cumprir o papel articulador das melhores iniciativas de fomento à pesquisa jurídica, em nome do Conpedi, vimos disponibilizar por meio deste volume o acesso a esses conteúdos para sua reflexão.

Desejamos aos muito prezados pesquisadores uma excelente leitura!

Professor-Doutor JEAN CARLOS – Centro Universitário do Pará (CESUPA)

Doutor em Direitos Fundamentais e Relações Sociais (Universidade Federal do Pará - 2006), Mestre em Instituições Jurídico Políticas (Universidade Federal do Pará - 2002). Professor de Teoria do Direito, Direito Processual Civil, Teoria Geral do Processo e Direito Econômico nos Cursos de Graduação e Pós Graduação do Centro Universitário do Pará (CESUPA); Coordenador do PPGD CESUPA em Direito. Árbitro na CAMES. Vice-Presidente Regional do CONPEDI. Advogado OAB-PA.

E-mail: jean@bastosedias.com

Professor-Doutor ROGÉRIO LUIZ NERY DA SILVA - Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ).

Professor no Programa Erasmus Plus, da União Europeia (Cardinal Winzinsky University – Varsóvia – Polônia e Università di Foggia - Italia); Pós-doutorado em Direito e Ciência Política (Université de Paris X - França); Doutorado em Direito Público e Evolução Social (UNESA); doutorando em Filosofia do Direito (Universität zu Kiel – Alemanha); Mestrado em Direito e Economia (UNIG); Posgrado em Jurisdicción y Justicia Constitucional (Univ. Castilla-La Mancha – Espanha); Pós-graduação em Educação (UFRJ), Graduação em Direito (UERJ), advogado OAB-RJ.

E-mail: dr.nerydasilva@gmail.com

# **A INVISIBILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO PARA A PESSOA IDOSA E SUAS CONSEQUÊNCIAS À SAÚDE MENTAL E À QUALIDADE DE VIDA**

## **THE INVISIBILITY OF PUBLIC POLICIES IN ELDERLY EDUCATION AND ITS CONSEQUENCES FOR MENTAL HEALTH AND QUALITY OF LIFE**

**Adriana Fasolo Pilati <sup>1</sup>**  
**Eliana Garcia De Carvalho <sup>2</sup>**

### **Resumo**

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente no Brasil e no mundo, o que traz desafios significativos para a formulação de políticas públicas que promovam um envelhecimento saudável e inclusivo. Este artigo analisa a falta de visibilidade das políticas públicas voltadas à educação de idosos no Brasil e suas consequências para a saúde mental e a qualidade de vida dessa população. A partir de uma revisão bibliográfica de literatura especializada, leis e documentos oficiais, o estudo destaca a importância da educação ao longo da vida como um direito fundamental que promove autonomia, inclusão social e bem-estar dos idosos. A relação entre educação e saúde é enfatizada, evidenciando que a ausência de programas educacionais específicos e continuados para pessoas com mais de 60 anos resulta em vulnerabilidade social, isolamento e maior risco de problemas de saúde mental. A pesquisa propõe a implementação de políticas públicas integradas que levem em conta as necessidades dos idosos, como a inclusão de conteúdos sobre envelhecimento nos currículos escolares e universitários, a criação de programas de alfabetização e inclusão digital, e a realização de campanhas de conscientização para combater o preconceito etário. Além disso, sugere-se a preparação de professores e a adaptação de métodos pedagógicos para atender às especificidades desse grupo etário. Conclui-se que é essencial um esforço conjunto do Estado, da sociedade civil e das instituições de ensino para desenvolver políticas educacionais inclusivas que promovam a saúde e o bem-estar dos idosos, garantindo um envelhecimento digno no Brasil.

**Palavras-chave:** Envelhecimento populacional, Políticas públicas, Educação de idoso, Jurisdição constitucional e democracia, Inclusão social

### **Abstract/Resumen/Résumé**

Population aging is a growing reality in Brazil and worldwide, bringing significant challenges to formulating public policies that promote healthy and inclusive aging. This

---

<sup>1</sup> Coordenadora do PPGD do Curso de Mestrado da UPF. Coordenadora do Projeto de Extensão Balcão da Pessoa Idosa e do Grupo de Pesquisa Jurisdição Constitucional e Democracia.

<sup>2</sup> Mestrado Profissional em Negócios Internacionais pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA e Docente FACULDADE CDL do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

article analyzes the lack of visibility of public policies focused on elderly education in Brazil and its consequences for the mental health and quality of life of this population. Based on a bibliographic review of specialized literature, laws, and official documents, the study highlights the importance of lifelong education as a fundamental right that promotes autonomy, social inclusion, and the well-being of the elderly. The relationship between education and health is emphasized, showing that the absence of specific and continuous educational programs for people over 60 years old results in social vulnerability, isolation, and a higher risk of mental health problems. The research proposes implementing integrated public policies that consider the needs of the elderly, such as including aging-related content in school and university curricula, creating literacy and digital inclusion programs, and conducting awareness campaigns to combat age prejudice. Moreover, it suggests preparing teachers and adapting pedagogical methods to meet the specific needs of this age group. It concludes that a joint effort by the State, civil society, and educational institutions is essential to develop inclusive educational policies that promote the health and well-being of the elderly, ensuring dignified aging in Brazil.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Population aging, Public policies, Elderly education, Constitutional jurisdiction and democracy, Social inclusion

## 1 INTRODUÇÃO

O aumento da expectativa de vida é uma das maiores conquistas das sociedades contemporâneas, resultado de melhorias nas condições de vida, incluindo avanços na medicina, na nutrição, na segurança social e no acesso à educação. Viver mais oferece importantes oportunidades para as pessoas idosas, suas famílias e a sociedade como um todo. Anos adicionais de vida podem abrir novas perspectivas, permitindo que idosos se envolvam em atividades como a educação continuada ou resgatem hobbies anteriormente negligenciados. No entanto, essas oportunidades dependem de vários fatores inter-relacionados, especialmente educação e saúde. Conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde é definida como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças ou enfermidades. Portanto, a relação entre educação e saúde é fundamental para garantir a qualidade de vida na velhice.

O envelhecimento populacional é um fenômeno global, particularmente acelerado em países como o Brasil. Segundo a OMS, o número de pessoas com 60 anos ou mais aumentará de 754,6 milhões em 2010 para 2 bilhões em 2050 (World Health Organization, 2018). No Brasil, projeções demográficas indicam que o número de idosos continuará a crescer significativamente nas próximas décadas, criando desafios e oportunidades para políticas públicas que garantam um envelhecimento ativo e saudável. Esta transição demográfica coloca em evidência a necessidade de políticas que integrem educação, saúde e inclusão social, especialmente para combater o idadismo e promover a autonomia dos idosos.

Este estudo utilizou uma abordagem qualitativa descritiva para analisar a invisibilidade das políticas públicas voltadas à educação de idosos no Brasil e suas consequências para a saúde mental e a qualidade de vida desse grupo. A pesquisa foi fundamentada em uma revisão bibliográfica abrangente, utilizando fontes como artigos científicos, livros, leis e documentos oficiais de órgãos como a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Associação Brasileira de Alzheimer (ABRAZ). A análise de conteúdo foi a principal técnica empregada para identificar lacunas nas políticas públicas atuais, compreender a relação entre educação e saúde entre idosos, e propor diretrizes para o desenvolvimento de políticas mais eficazes e inclusivas.

A partir da análise dos dados coletados, o estudo destaca a importância de um enfoque transdisciplinar que considere a interdependência entre saúde e educação na formulação de políticas públicas. Além disso, propõe a necessidade de implementar programas educacionais voltados especificamente para a população idosa, garantindo que as políticas públicas sejam sustentáveis e tenham continuidade. Também se identificou a urgência de sensibilizar gestores públicos e a sociedade sobre a importância da educação contínua para os idosos, como forma de promover o bem-estar e a qualidade de vida, enfrentando o preconceito e as desigualdades estruturais que afetam esse grupo etário.

O envelhecimento da população é um fenômeno global que se acelera em quase todas as regiões do planeta, sendo a faixa etária que mais cresce a de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Este cenário impõe desafios significativos para governos e sociedades no mundo todo. Segundo a OMS, em 2010, havia cerca de 754,6 milhões de pessoas nessa faixa etária (Camarano, 2009). Estas pessoas, conhecidas como "baby boomers", nasceram em um período de alta fecundidade e menor mortalidade infantil e agora estão ingressando na fase da terceira idade, tornando-se os "elderly boomers". Projeções da OMS indicam que, em 2025,

haverá 1,2 bilhão de pessoas com 60 anos ou mais, podendo chegar a 2 bilhões em 2050 (World Health Organization, 2018). Pela primeira vez na história da humanidade, o número de pessoas com 60 anos ou mais ultrapassará o de crianças de 0 a 14 anos, correspondendo a 22,1% e 19,6% da população mundial, respectivamente.

Essa tendência de envelhecimento populacional também se reflete no Brasil. Projeções demográficas indicam que, em 2020, o Brasil teria cerca de 29,8 milhões de pessoas com 60 anos ou mais e 4,7 milhões com mais de 80 anos, representando um aumento de 9,2 milhões e 1,7 milhão de indivíduos, respectivamente, em relação a 2010 (Camarano, 2009). No Brasil, a geração dos "baby boomers" nasceu entre 1950 e 1965 e compreende o grupo etário que estaria entre 55 e 70 anos em 2020. Essa geração não apenas representa um volume demográfico expressivo, mas também é responsável por grandes transformações na contemporaneidade, como mudanças nos comportamentos sociais, na sexualidade, na formação familiar e nas relações de gênero. Uma das características marcantes dessa geração é sua preocupação com a qualidade de vida e a valorização da autonomia, que está intimamente ligada à manutenção da saúde, especialmente da saúde mental.

Os "baby boomers" foram pioneiros na introdução de ideias como segurança social e preocupações ecológicas no debate sociopolítico, além de promoverem modificações nas relações familiares, o que trouxe impactos significativos para a sociedade. Diferentemente de seus pais e avós, que não tiveram a oportunidade de se preparar para uma velhice plena e saudável, essa geração está mais consciente da importância de um envelhecimento ativo e de qualidade. Eles entendem que um envelhecimento saudável depende não apenas de fatores biológicos, mas também da presença de políticas públicas que garantam a educação continuada, a inclusão social e o acesso aos cuidados de saúde, aspectos essenciais para uma velhice digna.

Portanto, é evidente a necessidade de cobrar do Estado políticas públicas que visem melhorar a qualidade de vida na velhice sob todos os aspectos, especialmente na área da educação, que afeta significativamente a saúde, inclusive a saúde mental. A falta de preparação adequada para enfrentar o envelhecimento populacional pode resultar em consequências sociais e econômicas adversas. É crucial que as políticas públicas sejam ampliadas e fortalecidas para atender às necessidades dessa nova realidade demográfica, promovendo um envelhecimento ativo, saudável e integrado à sociedade.

## **2 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO DE IDOSOS**

A invisibilidade das políticas públicas voltadas para a educação de pessoas com mais de 60 anos é um problema urgente que precisa ser abordado de forma mais assertiva e abrangente no Brasil. Essa faixa etária, que está em constante crescimento, é muitas vezes esquecida nas discussões sobre políticas educacionais, o que resulta em impactos negativos em sua vida social, saúde mental e qualidade de vida. Embora existam algumas iniciativas governamentais direcionadas aos idosos, como programas de vacinação, valorização da saúde, mutirões de cirurgia de catarata e distribuição de medicamentos, estas não contemplam adequadamente a educação como um direito essencial e contínuo para esse público. A falta de atenção à educação dos idosos cria um hiato significativo entre as necessidades dessa população e as políticas públicas existentes.

Essa negligência se reflete na falta de estratégias e programas específicos que incentivem a alfabetização, a educação continuada, a formação profissional e a participação cultural dos idosos. A educação na terceira idade não deve se limitar apenas ao ensino básico ou alfabetização, mas deve incluir programas de requalificação e capacitação que permitam aos idosos se manterem ativos no mercado de trabalho, caso desejem, ou que lhes proporcionem oportunidades para se engajar em atividades de aprendizado ao longo da vida. A inclusão digital também é um aspecto crucial que precisa ser trabalhado, dado o crescente papel da tecnologia na sociedade contemporânea.

Apesar dos esforços da sociedade civil organizada e de algumas instituições educacionais que têm promovido iniciativas voltadas para o público idoso, o maior desafio é transformar essas iniciativas em políticas públicas consistentes e sustentáveis. A distância entre as poucas políticas públicas existentes e os direitos garantidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto do Idoso é grande. Essa desconexão deve-se, em grande parte, à falta de uma consolidação efetiva de políticas de Estado no Brasil. Muitas vezes, essas políticas são apenas planos e programas de governo temporários que não possuem continuidade ao longo do tempo, impedindo um avanço real e permanente.

Além disso, é urgente a necessidade de um trabalho transdisciplinar que fomente o diálogo entre diversas áreas do conhecimento e campos profissionais, especialmente entre os setores de educação e saúde. Esse diálogo é essencial para criar uma rede de suporte integrada que possa promover um envelhecimento digno e uma vida próspera aos idosos, valorizando-os em todos os aspectos sociais, culturais, políticos e religiosos. Esse enfoque integrado é fundamental para garantir a inclusão plena dos idosos no contexto social em que vivem, reconhecendo sua importância e seu valor para a sociedade.

As políticas públicas para os idosos devem ser formuladas de maneira a compartilhar responsabilidades entre a família, a sociedade, a comunidade e o Estado. Garantir o direito à educação é fundamental, mas é igualmente importante assegurar o acesso à cultura, esporte, lazer e a serviços que respeitem a condição etária dos idosos. Além disso, deve-se investir na promoção de uma educação que seja acessível e atraente, com currículos adaptados às necessidades, interesses e capacidades dos idosos, promovendo seu bem-estar emocional e social.

Outro ponto crucial é a criação de políticas que incentivem o protagonismo dos idosos, tanto no ambiente educacional quanto em outras esferas da vida social. Isso inclui o fomento à participação ativa em decisões comunitárias e políticas, além de promover a sua integração em atividades culturais, esportivas e recreativas. A inclusão educacional e social dos idosos não só enriquece suas vidas, mas também fortalece a coesão social e o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e inclusiva. Nesse sentido,

para responder a este cenário de desilusão e desnorteamento, muitas estratégias são pensadas em termos de políticas públicas educacionais, tanto para ampliar o acesso (universalização do ensino) quanto para assegurar padrões mínimos e elevação da qualidade da educação (diretrizes curriculares nacionais, sistemas avaliativos com parâmetros e indicadores para educação básica e superior, etc.). (Oliveira; Nogueira, 2023)

Em resumo, o contexto atual demanda políticas públicas mais inclusivas, abrangentes e integradas para a educação de idosos. Essas políticas devem ser pensadas de forma a promover não apenas o desenvolvimento pessoal e intelectual dos idosos, mas também a sua saúde mental, bem-estar social e a sua valorização enquanto cidadãos plenos e ativos. Assim, poderemos garantir que o envelhecimento seja realmente reconhecido como uma fase de potencial crescimento e contribuição, e não apenas como um desafio a ser superado.

### **3 O PROCESSO DO ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA**

O envelhecimento da população brasileira tem ocorrido de forma progressiva e acelerada, sendo uma das mais rápidas transições demográficas registradas no mundo. De acordo com projeções do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o número de pessoas idosas — aquelas com 60 anos ou mais — continuará a crescer significativamente nas próximas décadas. Esse aumento impõe a necessidade de políticas públicas que atendam adequadamente às demandas e perspectivas emergentes desse grupo. Contudo, o Brasil ainda não se preparou de forma eficaz para essa transição, tratando o envelhecimento como um "problema" a ser gerido, e não como uma conquista social. Como resultado, os idosos muitas vezes são percebidos como um fardo para a família, o Estado e a sociedade.

Rezende (2009) destaca que, culturalmente, muitas pessoas idosas são vistas de forma negativa, como algo a ser esquecido ou mantido estático e sem vida. Essa visão estigmatizante contribui para que muitos idosos, ao chegarem à velhice, se sintam desorientados e sem propósito, como se estivessem no final de sua jornada. Contudo, é importante reconhecer que a velhice não é um fenômeno homogêneo ou a-histórico. A situação dos idosos varia significativamente de acordo com a classe social, reproduzindo as condições de vida e desigualdades que permeiam todas as etapas da vida (REZENDE, 2009).

Goldman (2009) explica que, desde a República Velha, já era evidente a necessidade de enfrentar a "questão social" relacionada aos idosos no Brasil. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94, art. 1º) foi instituída para assegurar os direitos sociais desse grupo, criando condições que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Além disso, a Constituição Brasileira de 1988 consolidou e ampliou os direitos da população idosa, garantindo proteção especial e acesso a serviços essenciais. Hoje, os idosos podem ser vistos em várias regiões do Brasil demonstrando sua capacidade de contribuição ativa em diversos setores da sociedade. Exemplo disso é a presença significativa dos idosos em movimentos políticos, como passeatas de aposentados e manifestações públicas, evidenciando sua força política.

A conjuntura atual revela uma correlação de forças que permite identificar diferentes formas de poder exercidas pela população idosa em contextos históricos específicos. É fundamental considerar a crescente força política das pessoas com 60 anos ou mais, a faixa etária que mais cresce no país, e que vem, gradativamente, conquistando maior visibilidade e relevância na sociedade brasileira. Segundo Neri (2015), "o aumento da longevidade e da participação política dos idosos revela não apenas o avanço de uma democracia inclusiva, mas também a necessidade de políticas que reconheçam e valorizem esse segmento populacional".

O envelhecimento da população brasileira é influenciado por uma série de fatores inter-relacionados. Entre os mais relevantes estão aqueles ligados à previdência social e à saúde, que

constituem desafios permanentes para o Estado, os setores produtivos e as famílias. A sustentabilidade dos sistemas de previdência social é um dos principais desafios, uma vez que o envelhecimento populacional aumenta a pressão sobre esses sistemas. O Banco Mundial, em 1994, alertou para a "crise da velhice" nos países em desenvolvimento, como o Brasil, onde o aumento da expectativa de vida poderia ameaçar não apenas a segurança econômica dos idosos, mas também o próprio desenvolvimento do país (Simões, 1997).

Além das questões econômicas, o envelhecimento populacional também implica em mudanças nos paradigmas de saúde pública. É necessário um foco maior na prevenção de doenças crônicas, no cuidado integral e no bem-estar dos idosos. Veras (2003) argumenta que "a saúde do idoso deve ser pensada de maneira integral, considerando as múltiplas dimensões do envelhecimento, como física, mental e social".

Portanto, reconhecer o envelhecimento como uma conquista da sociedade moderna é fundamental para promover políticas públicas inclusivas e abrangentes que garantam o envelhecimento ativo e saudável da população idosa. Encarar o envelhecimento como uma fase produtiva da vida, em vez de uma fase de declínio, pode transformar desafios em oportunidades, tanto para os idosos quanto para a sociedade como um todo.

#### **4 O PRECONCEITO CONTRA O IDOSO: IDADISMO E O ETARISMO**

Segundo um texto elaborado pelo Grupo de Trabalho de abordagem familiar da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) (OMS, 2021), a idade é uma das primeiras características que percebemos nas outras pessoas. A violência contra os idosos está diretamente ligada ao etarismo ou idadismo. Estes termos se referem aos estereótipos (a forma como pensamos), preconceitos (a forma como sentimos) e discriminações (a forma como agimos) baseados na idade. O idadismo e o etarismo são termos que significam a mesma coisa. Esse conceito foi definido em 1969 pelo gerontólogo estadunidense Robert Butler, referindo-se a estereótipos, preconceitos e discriminações direcionadas às pessoas com base na sua idade, especialmente aos idosos.

De acordo com a SBMFC, o idadismo surge quando a idade é usada para categorizar e dividir as pessoas de maneira que causa prejuízos, desvantagens e injustiças, afetando negativamente a solidariedade entre as gerações. O idadismo não apenas reduz a expectativa de vida, mas também piora a qualidade de vida, aumenta o isolamento social e a solidão, restringe a capacidade dos idosos de expressarem sua sexualidade e eleva o risco de violência e abuso contra eles. O relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2021 destaca que o idadismo pode impactar severamente a saúde mental e o bem-estar geral dos idosos, agravando as condições de saúde e limitando sua participação ativa na sociedade.

O etarismo pode manifestar-se de várias formas, como a exclusão de pessoas mais velhas de cargos com maiores salários ou do mercado de trabalho; a invalidação da opinião de idosos em ambientes profissionais ou educacionais; e através de piadas, infantilização e atitudes de exclusão. Essas são apenas algumas das formas cruéis de discriminar este grupo etário. Por outro lado, o idadismo pode ser interpessoal ou institucional. O primeiro ocorre nas interações entre dois ou mais indivíduos, ou pode ser direcionado contra si próprio, quando o idadismo é internalizado pela pessoa e usado contra ela mesma. Já o segundo, o idadismo institucional, refere-se às leis, regras, normas sociais, políticas e práticas institucionais que restringem

injustamente as oportunidades e prejudicam sistematicamente indivíduos com base na idade (Brasil, 2024).

O idadismo é um preconceito que começa na infância e é reforçado ao longo da vida. Desde cedo, as crianças recebem mensagens subliminares dos adultos ao seu redor sobre estereótipos e preconceitos culturais contra os idosos. Essas mensagens são rapidamente assimiladas e, ao longo do tempo, tornam-se profundamente enraizadas. O idadismo também interage e se combina de maneira negativa com outras formas de discriminação, incluindo capacitismo, sexismo e racismo, exacerbando os efeitos adversos sobre a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar dos idosos. Essa discriminação compromete a dignidade humana, os direitos fundamentais e o contexto social, cultural, psicológico, político e econômico dos indivíduos na faixa etária de 60 anos ou mais (Brasil, 2024).

No Brasil, o preconceito contra os idosos é uma característica marcante quando se fala em envelhecimento. Estereótipos negativos sobre a velhice são frequentemente utilizados para justificar práticas discriminatórias. Infelizmente, o preconceito contra a idade pode ser mais generalizado do que o sexismo ou o racismo. A discriminação contra a pessoa com base na idade tem consequências sérias para os idosos e para a sociedade em geral. Ela pode assumir muitas formas, desde atitudes preconceituosas até práticas discriminatórias ou políticas que perpetuam crenças idadistas. Além disso, diversas formas de violência são cometidas contra os idosos, como abandono e negligência; violência psicológica; abuso financeiro e patrimonial; violência física; e violência sexual. Dados recentes indicam que os filhos são os principais agressores em casos de violência contra idosos, com altos percentuais de incidência entre 2020 e 2023 (Brasil, 2024).

É fundamental entender que a educação para idosos, frequentemente vista como um custo para a sociedade, deve ser percebida como um investimento. A promoção de oportunidades educacionais para a terceira idade é essencial para capacitá-los a continuar contribuindo positivamente para a sociedade. Como enfatiza a OMS (2021), um envelhecimento saudável pode ser alcançado por todas as pessoas mais velhas quando há uma conexão direta entre educação e saúde, principalmente saúde mental. A promoção de uma educação inclusiva e continuada é crucial para combater o idadismo e promover o respeito e a valorização dos idosos na sociedade.

Por tudo isso, combater o idadismo e promover uma mudança cultural em relação à percepção do envelhecimento são essenciais para a implementação de políticas públicas abrangentes de educação e saúde. Essas mudanças exigem uma transformação fundamental na forma como pensamos sobre o envelhecimento e o papel dos idosos na sociedade, promovendo uma qualidade de vida mais digna e inclusiva para todos.

Esta versão expandida inclui uma abordagem mais ampla sobre os conceitos de idadismo e etarismo, os impactos sociais e culturais, e a importância de políticas públicas voltadas para a educação e inclusão dos idosos.

## **5 RELAÇÃO DIRETA ENTRE EDUCAÇÃO E SAÚDE NA QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS**

A população idosa apresenta uma incidência elevada de doenças crônicas que comprometem sua autonomia e qualidade de vida. Entre essas condições, destacam-se as síndromes demenciais, como a Doença de Alzheimer, que afetam progressivamente a memória, o comportamento e a funcionalidade. Estudos apresentados na Alzheimer's Association International Conference – AAIC (2025) indicam que a prevalência de demência aumenta acentuadamente com a idade, sendo mais alta entre os analfabetos. Infelizmente, os dados mostram que a prevalência média da demência no Brasil é superior à média mundial, refletindo a importância da educação na saúde cognitiva dos idosos.

Pesquisas apresentadas no Simpósio Satélite da Conferência da Associação Internacional de Alzheimer (2019), em colaboração com o Global Brain Health Institute (2025), realizado em São Paulo, evidenciaram que mesmo um ano de escolarização, ainda que tardia, é capaz de aumentar a reserva cognitiva. Esse aumento na reserva cognitiva torna o idoso mais resistente aos sintomas da demência, que ocorrem quando as conectividades cerebrais diminuem com o envelhecimento. Assim, segundo o estudo, pouca alfabetização é melhor do que nenhuma, e a baixa escolaridade entre os idosos deve ser combatida por meio de políticas públicas eficientes e contínuas, que incluam a educação ao longo da vida, mesmo na idade adulta e para pessoas com mais de 60 anos.

A pesquisa de Giannini (2024) corrobora esses achados ao demonstrar que a alfabetização aumenta a reserva cognitiva, tornando o indivíduo mais resistente aos sintomas da demência. A escolaridade pode não apenas atrasar o aparecimento dos sintomas de demência, mas também diminuir as chances de seu desenvolvimento. Quanto maior a escolaridade, mais estímulos cognitivos o idoso possui, reduzindo assim o risco de doenças degenerativas do sistema nervoso. Isso evidencia a necessidade de políticas públicas que incentivem a educação continuada para os idosos, promovendo a saúde cognitiva e prevenindo doenças.

O envelhecimento populacional é uma realidade em muitos países, e o Brasil não é exceção. Com o aumento da expectativa de vida, é imperativo que políticas públicas sejam criadas para garantir a inclusão e o acesso à educação para todas as faixas etárias, especialmente para os idosos. A educação nessa faixa etária está diretamente relacionada à saúde e à qualidade de vida. Conforme destacado por Veras (2020), um sistema integrado de cuidados de longa duração é necessário, considerando tanto a educação quanto a saúde. Esse sistema deve ser abrangente, maximizando a capacidade funcional dos idosos, defendendo sua autonomia e dignidade, e buscando uma vida mais saudável e plena.

No entanto, as políticas públicas para a educação frequentemente se concentram em crianças, adolescentes e jovens adultos, deixando os idosos à margem. Essa abordagem resulta em uma grande invisibilidade das políticas públicas voltadas para essa faixa etária e em uma significativa falta de investimento por parte do Estado brasileiro nas esferas federal, estadual e municipal. Essa falta de atenção às necessidades educacionais dos idosos impacta negativamente sua saúde, especialmente a saúde mental, prejudicando sua qualidade de vida. A negligência na educação para os idosos também resulta em uma sobrecarga para o Sistema Único de Saúde (SUS), considerando o impacto financeiro que as condições de saúde, como as síndromes demenciais, geram em termos de custos médico-hospitalares. Com o envelhecimento da população, os gastos com saúde tendem a aumentar substancialmente.

A educação continuada para os idosos deve ser vista não apenas como um direito, mas também como um investimento estratégico na promoção da saúde e bem-estar dessa população.

Um maior acesso à educação pode proporcionar uma compreensão melhor das questões relacionadas ao envelhecimento e facilitar a inclusão dos idosos em diversos contextos sociais. Além disso, o acesso à educação pode contribuir para um envelhecimento mais ativo, reduzindo a dependência e promovendo a independência e a autonomia dos idosos.

Portanto, é fundamental que o Brasil implemente políticas educacionais que incluam os idosos, oferecendo programas que promovam a alfabetização, a educação digital e a requalificação profissional. Estas iniciativas não só melhorariam a qualidade de vida dos idosos, mas também aliviariam a pressão sobre o sistema de saúde, demonstrando que a educação é uma ferramenta poderosa para o envelhecimento saudável.

## **6 O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

O Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 8.080/1990, é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, cobrindo desde serviços básicos de atenção primária, como o monitoramento da pressão arterial, até procedimentos altamente especializados, como transplantes de órgãos. O SUS é baseado nos princípios de universalidade, integralidade e equidade, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. A gestão das ações e dos serviços de saúde é de responsabilidade conjunta dos três níveis de governo: a União, os Estados e os Municípios, conforme determinado pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 6º e 196º, que afirmam que “Saúde é direito de todos e dever do Estado”.

A estrutura do SUS é descentralizada e hierarquizada, permitindo que os serviços sejam oferecidos conforme a necessidade local, promovendo uma abordagem participativa e solidária entre os entes federativos. No âmbito da atenção à saúde dos idosos, o SUS desempenha um papel crucial ao oferecer tratamento multidisciplinar e gratuito para pacientes com Alzheimer, incluindo medicamentos que ajudam a retardar a progressão dos sintomas. O tratamento específico para a Doença de Alzheimer foi incorporado ao SUS em 2002, através da Portaria 703 do Ministério da Saúde, que instituiu o “Programa de Assistência aos Portadores da Doença de Alzheimer” (2024) (PRT MS/GM 703/2002, Art. 1º). Esse programa assegura direitos como consultas para diagnóstico, atendimento domiciliar, orientação e treinamento para familiares, além de medicação gratuita.

No entanto, o desafio da assistência aos idosos com demência, como o Alzheimer, é crescente. Segundo a Associação Brasileira de Alzheimer (Abraz, 2024), estima-se que existam mais de 35 milhões de pessoas com Alzheimer no mundo, das quais 1,2 milhão estão no Brasil. Mais alarmante é o fato de que mais de 70% dessas pessoas dependem exclusivamente do SUS (IBGE, 2009). De acordo com o projeto Global Burden of Disease, o número de casos pode ultrapassar 150 milhões globalmente devido ao envelhecimento da população, o que torna a doença uma prioridade de saúde pública. Estimativas indicam que mais de 70% das pessoas no Brasil com demência não estão diagnosticadas, um número que pode ser revisto no Primeiro Relatório Nacional, que utilizará dados mais abrangentes de todo o país. Atualmente, cerca de 2 milhões de brasileiros vivem com algum tipo de demência, e a expectativa é que esses números tripliquem até 2050.

A legislação brasileira, como o Artigo 10 da Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, reforça a responsabilidade do SUS em prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso,

garantindo assistência em todos os níveis de atendimento. Assegurar aos idosos o direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária é essencial para uma sociedade que valoriza seus cidadãos em todas as fases da vida.

Nos últimos anos, o Brasil tem reconhecido as doenças relacionadas à demência no envelhecimento como uma questão prioritária de saúde pública. A nova Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências, sancionada em 2024, reforça a necessidade de proteção e visibilidade na luta pela saúde e dignidade das pessoas que vivem com demência no país, a maioria das quais são idosos de baixa renda e analfabetos, que dependem quase exclusivamente do SUS.

Estudos recentes, como o realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais em parceria com a Fiocruz (2024), revelam que a incidência de demência entre a população brasileira com 60 anos ou mais é de aproximadamente 1,7 milhão, representando 5,8% desse grupo etário. Além disso, cerca de 2,2 milhões de brasileiros acima dos 60 anos foram diagnosticados com algum comprometimento cognitivo, colocando-os em risco de desenvolver demência no futuro. Essa realidade destaca a importância de ações proativas para a prevenção e o tratamento precoce das demências, que devem ser prioridades na agenda de saúde pública.

A revista *The Lancet* (2024) identificou 12 fatores de risco modificáveis que são responsáveis por 40% dos casos de demência no mundo. O relatório brasileiro correlaciona 11 desses fatores com 48% dos casos de demência no Brasil. Entre os fatores de risco estão perda auditiva, baixa escolaridade, depressão, tabagismo e sedentarismo, todos os quais podem ser mitigados com políticas de saúde pública eficazes e intervenções educacionais. A Associação Brasileira de Alzheimer (Abraz, 2024) destaca que quase 50% dos casos de demência poderiam ser prevenidos no Brasil se esses fatores fossem abordados de forma eficaz.

Diante desse cenário, é imperativo que o SUS promova ações para a prevenção e redução das taxas de subdiagnóstico da Doença de Alzheimer e de outras demências. A oferta de cuidados imediatos e a longo prazo que atendam às necessidades das pessoas com demência é fundamental para reduzir o impacto dessa condição no Brasil. A baixa escolaridade, identificada como um dos principais fatores de risco para o desenvolvimento de demência em pessoas com 60 anos ou mais, requer atenção especial. O país deve implementar políticas públicas com novas diretrizes que promovam a educação continuada, a conscientização e o treinamento de profissionais de saúde, além de mobilizar todas as esferas do governo e a sociedade civil.

Portanto, é crucial que o Brasil continue a desenvolver políticas públicas integradas e inovadoras, que alinhem saúde e educação para enfrentar o desafio das demências de maneira eficiente e humanizada. Essas iniciativas devem ser acompanhadas de estratégias de prevenção, diagnóstico precoce e cuidado abrangente, proporcionando qualidade de vida e dignidade aos idosos, respeitando seu direito à saúde integral garantido pelo SUS.

## **7 EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NA VELHICE**

A educação ao longo da vida é um direito fundamental e uma ferramenta essencial para promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida dos idosos. Esse princípio está

intimamente ligado aos preceitos constitucionais brasileiros, especialmente ao princípio da dignidade humana. A dignidade humana reconhece o valor intrínseco de cada indivíduo e estabelece que todas as pessoas devem ser tratadas com respeito, igualdade e liberdade. Esses valores são sustentados por elementos essenciais que incluem o respeito pela integridade física e psicológica, a liberdade de expressão, a igualdade de direitos, o acesso à educação e à saúde, e as condições básicas de vida digna. Além disso, há o reconhecimento da individualidade e da autonomia de cada pessoa, especialmente em sua fase de envelhecimento.

A educação desempenha um papel crucial na orientação para a proteção dos direitos humanos e na construção de uma sociedade justa e inclusiva, independentemente de características pessoais como idade, gênero ou condição social. Estudos indicam que o aprendizado contínuo está diretamente relacionado à saúde mental e ao bem-estar emocional dos idosos. A educação contínua promove a autonomia e a independência, elementos-chave para assegurar um envelhecimento digno. O acesso a novas aprendizagens proporciona aos idosos a oportunidade de se manterem mentalmente ativos, socialmente conectados e culturalmente engajados, fortalecendo a resiliência emocional e cognitiva.

Para eliminar a invisibilidade das políticas públicas na educação voltadas para pessoas com mais de 60 anos, é fundamental promover debates e sensibilizar a sociedade, bem como gestores públicos, sobre a importância desse tema. O Estado brasileiro precisa não apenas aumentar os investimentos, mas também garantir que essas políticas públicas estejam devidamente previstas e inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO, 2024), nos Planos Integrados e nos Orçamentos Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (2021). Isso implica em um compromisso real e contínuo de alocar recursos e desenvolver programas que sejam eficazes e que atendam às necessidades específicas da população idosa.

Investir na formação de professores capacitados para lidar com as necessidades educacionais dos idosos é outro passo fundamental. Além disso, a melhoria da infraestrutura das escolas e instituições de ensino que atendem esse público é indispensável. É necessário criar ambientes acolhedores e adaptados que considerem as limitações físicas e os interesses dessa faixa etária, promovendo uma educação inclusiva e acessível. Ademais, a implementação de programas de educação ao longo da vida que incentivem a participação dos idosos em atividades educacionais, culturais e sociais é crucial. Esses programas não apenas melhoram a qualidade de vida dos idosos, mas também promovem o compromisso coletivo por um envelhecimento digno e ativo no Brasil.

Os dados demográficos confirmam a necessidade de um foco renovado na educação dos idosos. Segundo o levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2024), o censo de 2022 revelou um crescimento significativo da população idosa no Brasil: o número de pessoas com 65 anos ou mais aumentou 57,4% em 12 anos. Em 2022, havia 22.169.101 pessoas nessa faixa etária, representando 10,9% da população. Esse número representou um aumento em relação a 2010, quando o contingente era de 14.081.477, ou 7,4% da população. Este crescimento expressivo da população idosa, combinado com a redução da proporção de jovens até 14 anos, que passou de 24,1% para 19,8% no mesmo período, evidencia um franco envelhecimento demográfico no Brasil.

Além disso, com base nos dados do Censo 2022 do IBGE, a idade mediana da população brasileira aumentou de 29 anos em 2010 para 35 anos em 2022, refletindo um envelhecimento

populacional significativo. O índice de envelhecimento, que mede a proporção de idosos em relação a jovens, subiu de 30,7 em 2010 para 55,2 em 2022. Isso significa que, atualmente, há 55,2 idosos para cada 100 crianças de 0 a 14 anos, uma mudança demográfica que traz implicações profundas para as políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde e educação.

Portanto, a necessidade de reestruturar as políticas públicas educacionais para idosos é urgente. O foco deve estar na criação de programas que incentivem o aprendizado ao longo da vida e que sejam ajustados às necessidades e interesses específicos dessa faixa etária. Isso inclui a valorização do conhecimento prévio e das experiências de vida dos idosos, promovendo uma abordagem pedagógica que reconheça sua contribuição social e cultural.

Em suma, para enfrentar os desafios do envelhecimento populacional e promover um envelhecimento digno, é fundamental que o Brasil invista em políticas educacionais inclusivas e continuadas, que reconheçam e respeitem os direitos dos idosos à educação, à participação social e ao pleno exercício da cidadania. Isso não apenas melhorará a qualidade de vida dos idosos, mas também contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva para todas as idades:

Assim, compreendemos que “a educação é comunicação, é diálogo, na medida em que não é a transferência de saber, mas um encontro de sujeitos interlocutores que buscam a significação dos significados”. Para Paulo Freire, é importante, além do rigor metodológico e dos conteúdos ministrados, aproveitar a leitura de mundo dos sujeitos do processo educacional. O sistema educacional precisa ser mais orgânico, estreitando a relação entre o sistema e a realidade, envolvendo problemas da vida cotidiana, aproveitando as experiências existenciais dos aprendizes (Oliveira; Nogueira, 2023)

Vale ressaltar que, segundo dados divulgados pelos Ministérios da Educação e dos Direitos Humanos (2024), cerca de 60% dos idosos no Brasil são analfabetos ou possuem baixa escolaridade. Essa condição de vulnerabilidade educacional torna os idosos mais suscetíveis a golpes, fraudes e ao isolamento social, além de limitar sua capacidade de participar ativamente na sociedade. Essa realidade sublinha a urgente necessidade de reestruturar a Política Nacional de Educação para a população idosa, visando promover uma educação inclusiva que atenda às especificidades dessa faixa etária.

O Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma iniciativa relevante nesse contexto. Ele oferece aos estudantes, incluindo idosos, a oportunidade de retomar os estudos e obter certificação educacional, respeitando suas particularidades e atendendo às suas necessidades de aprendizagem. O EJA não apenas disponibiliza uma estrutura pedagógica diferenciada, que valoriza a experiência de vida dos estudantes, mas também oferece suporte pedagógico e acompanhamento individualizado, garantindo um ambiente de aprendizagem inclusivo e estimulante. O programa é ofertado tanto em instituições de ensino formal quanto em espaços não formais, promovendo a alfabetização e a continuidade dos estudos para aqueles que não tiveram acesso à educação básica na fase adequada. A proposta pedagógica do EJA é focada na aprendizagem significativa, valorizando a diversidade de experiências e o contexto de vida dos alunos, o que é essencial para engajar os idosos no processo educativo.

Além do EJA, o Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA, 2003) é uma importante ferramenta de inclusão social e educacional. Ele desempenha um papel crucial na redução do analfabetismo, na promoção da cidadania e no desenvolvimento humano, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. No entanto, com o

crescimento demográfico e o aumento da expectativa de vida no Brasil, é evidente a necessidade de propostas educacionais atualizadas e voltadas para a educação ao longo da vida. Essas propostas devem não apenas dar visibilidade ao idoso e garantir seu direito à educação, mas também oferecer um reconhecimento das suas necessidades e peculiaridades no processo educativo, promovendo uma abordagem pedagógica que respeite suas vivências e contextos.

Além do EJA, o Ministério da Educação (MEC) possui outras ações e programas que visam atender às necessidades educacionais de pessoas com mais de 60 anos, ainda que haja espaço para a criação de mais políticas específicas voltadas a essa faixa etária. Um dos programas de destaque é o Programa Universidade Aberta à Terceira Idade (UATI), que se diferencia do EJA ao focar na promoção da inclusão social, no aprendizado contínuo e no desenvolvimento pessoal dos idosos por meio de atividades educativas, culturais e de lazer. O UATI oferece aos idosos a oportunidade de participar de cursos, oficinas, palestras e atividades recreativas que não só estimulam o aprendizado, mas também fortalecem os laços sociais e a participação ativa na comunidade.

Para garantir os direitos das pessoas com 60 anos ou mais, o Brasil precisa construir uma política nacional abrangente voltada para a pessoa idosa, conforme defendido pelo ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Almeida. Ele argumenta que a base para a elaboração dessa política está na Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, parte do "Pacto de San José de Costa Rica" (1969). O objetivo da convenção é promover, proteger e assegurar o reconhecimento e o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais do idoso, contribuindo para sua plena inclusão, integração e participação na sociedade.

No Brasil, a proteção dos direitos dos idosos foi formalizada mais tardiamente. Embora as questões relacionadas ao envelhecimento tenham sido incluídas na Constituição Federal de 1988, somente em 1994 foi instituída a Política Nacional do Idoso, através da Lei 8.842/94. Esta legislação tem como objetivo assegurar os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme estabelecido em seu artigo 1º. O direito dos idosos é também amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), que reforça essas garantias, e pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993), que assegura um salário mínimo mensal ao idoso com 65 anos ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

Outro marco importante na promoção dos direitos dos idosos é o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), instituído pelo Decreto Presidencial nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. O PNDH, em observância ao Pacto Federativo, que destaca as responsabilidades dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como os compromissos das três esferas administrativas do Estado, prevê em seus eixos orientadores objetivos estratégicos e ações programáticas que incluem a "valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade". Destaca-se também a Lei nº 11.433, de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Dia Nacional do Idoso, celebrado no dia 1º de outubro de cada ano, como forma de promover a conscientização sobre os direitos e a importância da população idosa.

Esses marcos legislativos e programáticos refletem o compromisso do Brasil com a promoção dos direitos e da dignidade dos idosos. No entanto, é necessário um esforço contínuo

para implementar políticas públicas que realmente atendam às necessidades dessa população crescente, garantindo não apenas o acesso à educação, mas também a proteção social e o respeito aos seus direitos fundamentais. Somente assim será possível construir uma sociedade mais justa, inclusiva e preparada para lidar com o envelhecimento da população.

## 8 CONCLUSÃO

O envelhecimento da população brasileira impõe desafios significativos que exigem a implementação de políticas públicas abrangentes e inclusivas, especialmente nas áreas de educação e saúde. A análise deste estudo destacou a invisibilidade das políticas públicas voltadas à educação para idosos e suas consequências negativas para a saúde mental e a qualidade de vida dessa parcela da população. A falta de programas educacionais específicos e continuados para pessoas com mais de 60 anos resulta em isolamento social, vulnerabilidade a golpes, menor participação social e problemas de saúde mental.

Para enfrentar esses desafios, é fundamental que novas políticas e programas sejam desenvolvidos e implementados com foco na inclusão e no respeito às especificidades dos idosos. Programas que promovam a alfabetização, a educação digital, a intergeracionalidade, a formação profissional e a participação cultural são essenciais. É crucial que esses programas não apenas garantam o acesso à educação, mas também incentivem o protagonismo dos idosos, promovendo sua autonomia e participação ativa na sociedade.

A inclusão de conteúdos sobre envelhecimento nos currículos de educação básica e superior, a criação de núcleos de extensão em universidades, a promoção de campanhas de conscientização sobre o respeito e a valorização dos idosos, bem como a adaptação de métodos pedagógicos para atender às necessidades dos idosos, são medidas que podem contribuir significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Nesse contexto, o envelhecimento da população traz desafios significativos que exigem uma reavaliação das políticas públicas, especialmente nas áreas de educação e saúde. Este estudo demonstrou que a falta de políticas públicas voltadas para a educação dos idosos resulta em impactos negativos não apenas na vida social, mas também na saúde mental e no bem-estar dessa parcela crescente da população. O fortalecimento da relação entre educação e saúde na terceira idade é crucial para promover um envelhecimento ativo, autônomo e saudável. A educação ao longo da vida deve ser compreendida como um direito fundamental, conforme previsto no artigo 22 do Estatuto do Idoso, que enfatiza a necessidade de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso nos currículos dos diversos níveis de ensino.

Para contribuir com a construção de uma política educacional mais inclusiva e acessível para idosos, é fundamental que novos programas sejam incorporados, respeitando as especificidades e interesses desse grupo etário. Com base nas discussões apresentadas na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (2011) e outras fontes relevantes, algumas iniciativas e programas são sugeridos para serem implementados:

a) Inclusão de Conteúdos sobre Envelhecimento nos Currículos de Educação Básica: A inserção de conteúdos específicos sobre o envelhecimento humano e a valorização dos idosos nos currículos das escolas de educação básica, conforme orientações da Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), pode ajudar a combater o preconceito e promover uma maior compreensão intergeracional.

- b) Levantamento de Pessoas Idosas Analfabetas nos Municípios: Realização de um levantamento detalhado, em colaboração com agentes de saúde e a Pastoral da Pessoa Idosa, para identificar idosos analfabetos nos 5.570 municípios brasileiros, com o objetivo de desenvolver programas de alfabetização direcionados para essa população.
- c) Introdução da Disciplina de Gerontologia nos Cursos de Ensino Superior: Incorporar a disciplina de Gerontologia, que analisa o processo de envelhecimento e as medidas necessárias para garantir uma melhor qualidade de vida na velhice, em todos os cursos de ensino superior, tanto em instituições públicas quanto privadas, com a colaboração do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.
- d) Adequação de Métodos e Currículos para a Escolarização de Idosos: Adaptar métodos pedagógicos e currículos para facilitar a escolarização dos idosos, incluindo a preparação de professores do Programa de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), garantindo um ambiente de aprendizado inclusivo para aqueles que desejam retornar à escola.
- e) Campanhas de Promoção da Intergeracionalidade: Realizar campanhas que promovam a intergeracionalidade, distribuindo material teórico que enfatize o respeito e a compreensão das peculiaridades de cada geração, incentivando o entendimento da vida como um processo contínuo.
- f) Criação de Núcleos e Projetos de Extensão em Universidades: Estabelecer núcleos e projetos de extensão nas esferas federal e estadual, em parceria com universidades abertas para a terceira idade e outras instituições, para promover a inclusão social e educacional dos idosos de maneira contínua e articulada.
- g) Inclusão Digital e Tecnológica para Idosos: Promover a inclusão digital e tecnológica, garantindo o acesso dos idosos a infocentros, centros de educação continuada, centros de convivência e de atenção integral, utilizando espaços físicos e equipamentos de órgãos públicos e captando recursos financeiros da União e dos Estados.
- h) Divulgação do Estatuto do Idoso e Promoção de Palestras e Workshops: Promover a divulgação do Estatuto do Idoso nas escolas e universidades, bem como a realização de palestras e workshops sobre a terceira idade, para sensibilizar crianças, adolescentes e jovens adultos sobre o respeito e a valorização dos idosos.
- i) Estágios com Foco na Terceira Idade em Cursos de Graduação: Incluir, nos estágios dos cursos de graduação, a atuação prática com idosos, permitindo que os estudantes de diversas áreas de formação interajam e aprendam com essa população, enriquecendo sua formação profissional e humana.
- j) Ampliação da Política Pública de Educação para a Inclusão de Idosos em Todas as Fases Educacionais: É imperativo ampliar a política pública de educação para garantir que os idosos tenham acesso a todas as fases educacionais, desde a alfabetização básica até o ensino fundamental, médio, superior e universidades da terceira idade.

Essas recomendações visam não apenas atender ao disposto na legislação vigente, mas também promover uma sociedade mais inclusiva, que reconheça o valor dos idosos e proporcione oportunidades contínuas de aprendizado e participação social. A educação para os idosos deve ser uma prioridade para o Brasil, considerando seu impacto positivo na saúde mental, no bem-estar e na qualidade de vida dessa população. A implementação de políticas públicas integradas e sustentáveis é essencial para enfrentar os desafios do envelhecimento populacional e garantir um futuro mais justo e digno para todos.

Por fim, é necessário um esforço conjunto do Estado, da sociedade civil e das instituições de ensino para desenvolver políticas públicas educacionais que promovam a inclusão, a saúde e o bem-estar dos idosos. Somente com a implementação de políticas públicas integradas e sustentáveis será possível garantir que o envelhecimento seja uma fase de crescimento e contribuição, e não apenas um desafio a ser enfrentado. Portanto, a ampliação e o fortalecimento das políticas educacionais para a inclusão dos idosos em todas as fases da educação são fundamentais para a promoção de um envelhecimento ativo, saudável e digno no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ALFABETIZAÇÃO, MESMO TARDIA, MELHORA RESISTÊNCIA AO ALZHEIMER. Disponível em: <https://noticias.r7.com/saude/alfabetizacao-mesmo-tardia-melhora-resistencia-ao-alzheimer-26042019/>. Acesso em: 26 abr. 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER (ABRAZ). Disponível em: <https://abraz.org.br/>. Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm). Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18842.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm). Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm). Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Lei n. 11.433, de 28 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Dia Nacional do Idoso, a ser celebrado no dia 1º de outubro de cada ano. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111433.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111433.htm). Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Cartilha Informativa Sobre Cuidar Dos Idosos É Cuidar Da Nossa História. 2024. Disponível em: [https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/746177/2/CartilhaViol.Idoso\\_30.04.2024.pdf](https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/746177/2/CartilhaViol.Idoso_30.04.2024.pdf). Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Brasil Alfabetizado. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32737-eja>. Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa de Educação de Jovens e Adulto (EJA). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/32737-eja>. Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br>. Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Doença de Alzheimer. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/alzheimer>. Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus/>. Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL ESCOLA. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/mas-que-seria-sus-quais-suas-diretrizes-principios-gerais.htm>. Acesso em: 18 ago. 2024.

CAMARANO, A. A.; KANSO, S. Perspectivas de crescimento para a população brasileira: velhos e novos resultados. Rio de Janeiro: Ipea, 2009. (Texto para Discussão, n. 1.426).

CAMARANO, A. A.; KANSO, S. Envelhecimento da população brasileira: uma contribuição demográfica. In: FREITAS, E. V.; PY, L., organizadores. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2011. p. 58-73.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 18 ago. 2024.

DECRETO N. 7.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm). Acesso em: 18 ago. 2024.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/>. Acesso em: 18 ago. 2024.

GLOBAL BRAIN HEALTH INSTITUTE. Disponível em: <https://www.gbhi.org/>. Acesso em: 18 ago. 2024.

GOLDMAN, S. N. (Org.). Envelhecimento e subjetividade. São Paulo: Atheneu, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 18 ago. 2024.

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS). Disponível em: [https://psicologianosuas.com/wp-content/uploads/2012/04/lei\\_organica\\_loas.pdf](https://psicologianosuas.com/wp-content/uploads/2012/04/lei_organica_loas.pdf). Acesso em: 18 ago. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br>. Acesso em: 18 ago. 2024.

OLIVEIRA, R. R. N. de.; NOGUEIRA, J. A. Contribuições da pedagogia de Paulo Freire para a educação jurídica. Revista Justiça do Direito, [S. l.], v. 37, n. 3, p. 91-116, 2023. DOI: 10.5335/rjd.v37i3.15364. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/15364>. Acesso em: 1 set. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE; ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Relatório mundial sobre o idadismo: resumo executivo. 2021. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240020504>. Acesso em: 18 ago. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Ageing and life course [homepage na internet]. 2008. Disponível em: <http://www.who.int/ageing/en/>. Acesso em: 13 ago. 2012.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Ageing and life course [homepage na internet]. 2018. Disponível em: [https://www.who.int/health-topics/ageing#tab=tab\\_1](https://www.who.int/health-topics/ageing#tab=tab_1). Acesso em: 06 ago. 2020.

PANORAMA PROSPECTIVO DAS DEMÊNCIAS NO BRASIL: UM ENFOQUE DEMOGRÁFICO. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232013001000019>. Acesso em: 18 ago. 2024.

REZENDE, I. C. Serviço social e Políticas sociais. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

SIMÕES, J. A. Solidariedade intergeracional e reforma da previdência. In: Dossiê Gênero e velhice, 1997.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG. Disponível em: <https://ufmg.br/>. Acesso em: 18 ago. 2024.

V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. Realizada nos dias 19 e 20 de setembro. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/politica-nacional-do-idoso>. Acesso em: 18 ago. 2024.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Ageing and life course [homepage na internet]. Disponível em: [https://www.who.int/health-topics/ageing#tab=tab\\_1](https://www.who.int/health-topics/ageing#tab=tab_1). Acesso em: 06 ago. 2020.

REVISTA THE LANCET. Disponível em: <https://www.thelancet.com/>. Acesso em: 18 ago. 2024.